CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 037/78

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei municipal nº 70, de 07 de agosto de 1978."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 01

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 211/78/2A. IBIÚNA-SP., 09 DE AGOSTO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos / de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 62, desta data, que dispõe sôbre nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal / nº 70, de 07 de agosto de 1978, o qual deverá ser apreciado / por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protetos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi 10/08/78

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
J O S É G O M E S
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

037/78

PROJETO DE LEI Nº 62.

DE 09 DE AGOSTO DE 1978.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 70, de 07 de agosto de 1978".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 70, de 07 de agosto de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de CR$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Guarany Atlético Clube, desta cidade, para ocorrer as despesas com iluminação de sua praça de esportes".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

GABINETE DO PREFEITO

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 62, DE 09/08/78-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Visa o presente Projeto de Lei a retificar a nomenclatura "subvenção" por "auxílio" contida na Lei Municipal nº 70, de 07 de agosto de 1978, aprovado/ por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em virtude de a primeira se destinar ao atendimento de Despesas Correntes e a segunda a Despesas de Capital. Tal diferenciação se faz necessária, em virtude de sua destinação específica se referir em despesas com iluminação da praça de esportes do / Guarany Atletico Clube, conforme se depende da nova redação a ser dada à citada Lei.

Ante ao exposto, submetemos à/ consideração dessa prestigiosa Câmara,o presente Projeto,/ esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL / DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

L E I Nº 70.

DE 07 DE AGOSTO DE 1978.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder uma subvenção de CR$. 60.000,00 (sessenta mil / cruzeiros) ao Guarany Atlético Clube desta cidade e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a conceder uma "Subvenção" de CR$..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Guarany Atlético Clube, desta cidade.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a brir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização Asfáltica.....CR$.60.000,00

T O T A LCR$.60.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal afixada no local de costume em 07/08/1978.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/78.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 70, de 07 de agosto de 1978".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal/ nº 70, de 07 de agosto de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de CR$. 60.000,00 (sessenta mil/ cruzeiros) ao Guarany Atlético Clube, desta cidade, para - / ocorrer despesas com iluminação de sua praça de esportes".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na/ data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 11 DE AGOSTO DE 1978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

-LUIZ GABRIEL VIEIRA-
-1º SECRETÁRIO-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 06

Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto Nº. 37/78-E.

Visto que a Municipalidade tendo solicitado a retificação a nomenclatura "subvenção" por "auxílio" contida na Lei Municipal Nº 70 de 07/08/78, aprovada pela esta casa de Lei e tratando-se de uma dotação específica na qual exige a correção necessária nada temos a opôr, achando ser a mesma constitucional e legal.

Sala das Comissões em 10/08/78

Pedro Rocha

De Acordo com o parecer:

Júlio Cesar Rabelo
Presidente das Comissões

Luiz G. Vieira -
Presidente das Comissões

Requerimento

fls. 07 Ass.

Requeremos a mesa na forma regimental, de acordo com o artigo 133, letra c", item IV do Regimento interno, seja colocado em Regime de urgencia especial o Projeto de lei Nº 030/78 "037/78" ~~[illegible]~~ por ~~[illegible]~~ ser Autor de projeto de suma importancia ~~[illegible]~~ e as necessidade premente do Executivo, para dar cabo aos encargos do Executivo e modo mais justo apreciamos o referido Projeto em caráter de urgencia especial uma vêz que ouvido as Douttas comissões de Finanças, orçamento e Justiça, Redação nada tem a opôr achando que o referido Projeto é constitucional e legal.

10/8/78

Fadlo Fahat

Benedito de Rezende

Antonio Pugliesi

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 357/78

Ibiúna, 11 de agosto de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o / AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/78, referente ao Projeto de Lei nº 037/ 78-E, que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 70/ de 07 de agosto de 1.978".

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a/ Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada conside/ ração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 9

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei nº 037/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 10/08/78.

Ibiúna, 14 de Agosto de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto entrou em Discussão e a seguir em Votação tendo sido a/ provado por unanimidade dos Srs. Vereadores pre/ sentes, através de Requerimento de Urgência Especial.

Ibiúna, 14 de Agosto de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que de acordo com a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 028/78 através do ofício/ nº 357/78 de 11 de agosto de 1.978.

Ibiúna, 11 de agosto de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa